



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
BELAVISTA E JARDIM PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A reforma das unidades Bela Vista e Jardim Primavera se faz necessária para dar manutenção à estrutura, garantindo a segurança, usabilidade e conforto da edificação para dar um bom acolhimento ao público, principalmente após uma vistoria in loco onde percebeu-se a existência de fissuras nos pilares, configurando possível dispassivação das armaduras, além de constantes reclamações dos servidores do local de infiltração e gotejamento dentro da unidade em dias de chuva.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de uma empresa especializada para reformar a unidade e dar segurança e conforto tanto para os profissionais que trabalham no local, quanto à população que o utiliza. A reforma consiste na recuperação das estruturas de concreto armado dos pilares, na troca da cobertura da unidade, na pintura externa e dos pisos cerâmicos do segundo pavimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

b) Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de a contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar.

c) Todo o ferramental, maquinário e aparelhamento deverão ser adequados e estar em perfeitas condições para a execução dos serviços contratados.



5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

5.3 Garantia

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

5.4 Vistoria

5.4.1 **A proponente que optar por efetuar a visita técnica** para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, **mediante agendamento prévio** com de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 3091-2100 ou no e-mail: engenheiro.saude@gaspar.sc.gov.br, que emitirá uma **DECLARAÇÃO DE VISITA**, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação; **ou**.

5.4.2 **Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica** - Em substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, **Declaração formal** assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Gaspar.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA PARA A AQUISIÇÃO

6.1 A planilha orçamentária com a descrição dos itens e valores será anexa a este documento, juntamente com a planilha de cálculo de BDI.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			Recuperação Estrutural				
C35.45.15.05.010	IPPUJ	1.1	ESCORAMENTO COM ESCORAS METÁLICAS COM ALCANCE DE 2,10 M ATÉ 3,20M COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2500KGF.	und	20,0	R\$ 16,20	R\$ 324,00
97627	SINAPI	1.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	2,6	R\$ 206,16	R\$ 536,02
92759	SINAPI	1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	13,55	R\$ 18,44	R\$ 249,86
92760	SINAPI	1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	0	R\$ 17,37	R\$ -
92761	SINAPI	1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	0	R\$ 16,26	R\$ -
92762	SINAPI	1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	27,15	R\$ 14,54	R\$ 394,76
92763	SINAPI	1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	0	R\$ 12,18	R\$ -
92409	SINAPI	1.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	6,9	R\$ 287,31	R\$ 1.982,44
90281	SINAPI	1.8	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09	m³	2,6	R\$ 962,76	R\$ 2.503,18
SUBTOTAL =							R\$ 5.990,26
2			Reforma da Cobertura				
97640	SINAPI	2.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	0	R\$ 2,38	R\$ -
97642	SINAPI	2.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	0	R\$ 3,42	R\$ -
97647	SINAPI	2.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	309,06	R\$ 4,55	R\$ 1.406,22
97650	SINAPI	2.4	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	309,06	R\$ 9,81	R\$ 3.031,88
92580	SINAPI	2.5	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	309,06	R\$ 59,26	R\$ 18.314,90
94216	SINAPI	2.6	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	309,06	R\$ 257,17	R\$ 79.480,96
94231	SINAPI	2.7	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	71	R\$ 61,93	R\$ 4.397,03
94227	SINAPI	2.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	71	R\$ 76,74	R\$ 5.448,54
SUBTOTAL =							R\$ 112.079,53
3			Pintura Externa				
99814	SINAPI	3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	718,8	R\$ 2,43	R\$ 1.746,68
97064	SINAPI	3.2	REVESTIMENTO DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m	284,00	R\$ 30,33	R\$ 8.613,72
88497	SINAPI	3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	718,8	R\$ 23,67	R\$ 17.014,00
88415	SINAPI	3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	718,8	R\$ 5,17	R\$ 3.716,20
88489	SINAPI	3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	718,8	R\$ 15,25	R\$ 10.961,70
SUBTOTAL =							R\$ 42.052,30
3			Troca do Piso Cerâmico				
97634	SINAPI	3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	665	R\$ 8,03	R\$ 5.339,95
87257	SINAPI	3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_Pe	m²	309,06	R\$ 72,93	R\$ 22.539,75
101738	SINAPI	3.3	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m		R\$ 33,71	R\$ -
98695	SINAPI	3.4	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	0	R\$ 149,91	R\$ -
C10.16.05.05.010	IPPUJ	3.5	TRANSPORTE EM CAÇAMBA DE RESÍDUOS E ENTULHOS DE OBRA, INCLUSO DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	m³	7	R\$ 66,47	R\$ 465,29
SUBTOTAL =							R\$ 28.344,99
4			Limpeza de Obra				
C10.96.05.05.005	IPPUJ	4.1	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m²	309,06	16,90	R\$ 5.223,11
SUBTOTAL =							R\$ 5.223,11
VALOR TOTAL =							R\$ 193.690,19

6.3 Valor total estimado da contratação: R\$ **193.690,19** (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa reais e dezenove centavos).

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

6.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (x) COM Desoneração.

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,72%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,90%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,62%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para o orçamento foi utilizado como base tabela de preços da SINAPI (Dez/2024) e IPPUJ (Jan/2015), corrigido pelo INCC.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os produtos e serviços foram agrupados em único LOTE. Individualizar a contratação de cada item sobrecarrega a administração pública, podendo encarecer o produto final, enquanto que, se o objeto for lote único, os licitantes possuem quantidades significativas para poder executar o serviço e fornecer os



equipamentos, diminuindo os custos de mobilização e consequentemente dos equipamentos e a sua manutenção.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A reforma das unidades de saúde Bela Vista e Jardim Primavera visa recuperar as estruturas da edificação para garantir a segurança e a vida útil da edificação, trocar a cobertura para evitar gotejamento dentro da área coberta, fazer pintura para aplicar uma camada protetora na edificação contra intempéries e melhorar o aspecto visual, assim como trocar os pisos cerâmicos do 2º pavimento.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1 Os restos de obra devem ser levados para bota-foras credenciados e a empresa contratada deve apresentar o certificado de destinação final de resíduos – CDF para a fiscalização.

11. CONCLUSÃO

11.1 Com a reforma das unidades Bela Vista e Jardim primavera traremos mais segurança e conforto, tanto para os funcionários que prestam serviço no local como para a população que busca atendimento neste espaço.

Gaspar, 02 de abril de 2025.

LUIS FELIPE DA SILVEIRA FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 171264-2

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE